



(31) 3612-7200
www.com.ufv.br

Departamento de Comunicação Social
Edifício CCH II - 3º Andar

Atualização aprovada pela Comissão Coordenadora do Curso
em 20 de abril de 2023.

REGULAMENTAÇÃO DA COM 390 TCC I – Trabalho de Conclusão do Curso

DEFINIÇÃO GERAL DOS TCCs

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é a etapa final em que o/a estudante, após participar de diferentes disciplinas e projetos no âmbito do curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFV, apresenta suas reflexões e experimentações na forma de monografia ou projeto experimental. Esta etapa é desenvolvida em duas disciplinas consecutivas: COM 390 (Trabalho de Conclusão de Curso I) e COM 490 (Trabalho de Conclusão de Curso II).

Parágrafo único. O TCC objetiva levar o/a estudante a aprofundar o estudo teórico no Campo da Comunicação ou desenvolver aspectos teóricos e práticos envolvidos em uma produção jornalística, completando, assim, o ciclo de aquisição do conhecimento no Curso de Comunicação Social – Jornalismo.

Art. 2º A realização do TCC é individual, exceto em trabalhos na modalidade Projeto Experimental, que podem ser desenvolvidos em dupla.

Parágrafo único. No trabalho desenvolvido em dupla a avaliação dos discentes será individual.

DEFINIÇÃO DA COM 390 (TCC I)

Art. 3º A disciplina COM 390 (TCC I) será o início do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), na modalidade Monografia ou na modalidade Projeto Experimental, no âmbito dos campos temáticos do Curso de Comunicação Social – Jornalismo.

Art. 4º A escolha da temática do TCC será definida na COM 390 (TCC I) e deve ser realizada pelo/a estudante juntamente com o/a orientador/a na disciplina e compreende as temáticas abordadas no Curso de Comunicação Social – Jornalismo.

Art. 5º Todo o trabalho desenvolvido na COM 390 (TCC I) será, obrigatoriamente, realizado sob a orientação de professor/a orientador/a, o/a qual será responsável pelo acompanhamento do trabalho de pesquisa e encaminhamento de Formulário de

Avaliação da Orientação (Anexo) ao/a coordenador/a da disciplina, bem como conceitos.

Art. 6º No processo de desenvolvimento da disciplina COM 390 (TCC I) fazem parte os seguintes Modelos, Orientações e Formulários: Formulário de Solicitação de Orientação, Formulário de Avaliação da Orientação e Formulário de Solicitação de Mudança de Orientação. Todos os Modelos, Normas e Formulários fazem parte dos Anexos desta Regulamentação Geral.

MODALIDADES

Art. 7º Na modalidade Projeto Experimental o trabalho será constituído por um Memorial ou um Artigo (modelo em anexo) e um Produto Final.

Art. 8º Para que o/a estudante seja aprovado/a na disciplina COM 390 (TCC I), deverá apresentar, no mínimo:

a) Na modalidade Projeto Experimental: a problemática do tema em que o produto final estará envolvido, o referencial teórico, bem como o planejamento da pré-produção e as referências (bibliográficas e digitais);

b) Na modalidade Monografia: o problema de pesquisa, a justificativa, os objetivos, o referencial teórico e a fundamentação metodológica ou análise preliminar e as referências (bibliográficas e digitais).

AS ORIENTAÇÕES

Art. 9º A orientação indicada na COM 390 (TCC I) será exercida por professor/a orientador/a do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFV, indicado/a pelo/a estudante, considerando os campos temáticos de atuação dos/as docentes.

§ 1º O registro de orientação se inicia com a indicação pelo/a estudante do nome do/a orientador/a de sua escolha no Formulário de Solicitação de Orientação (vide Anexos), durante as atividades da disciplina COM 390 (TCC I) e de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação da disciplina.

§ 2º A orientação se inicia após a assinatura do/a professor/a orientador/a do Formulário de Solicitação de Orientação, registrando o aceite da orientação. Na sequência, o Formulário deve ser encaminhado ao/à coordenador/a da disciplina COM 390 que, por sua vez, deve encaminhar todos os Formulários preenchidos e assinados para o e-mail do Curso.

Art. 10 O/a orientador/a pode ser professor/a de outro Departamento da UFV. Nesses casos, o/a estudante deve submeter sua escolha à coordenação da disciplina COM 390 (TCC I), que irá avaliar as justificativas apresentadas.

Art. 11 A Comissão Coordenadora do Curso estabelece que cada professor/a oriente, em média, até seis estudantes, a depender da relevância da temática, de outras orientações e atribuições já assumidas junto ao Curso e/ou à Universidade.

Art. 12 Caso haja necessidade de troca de orientação durante a realização da disciplina COM 390 (TCC I), o/a estudante deve informar à coordenação da disciplina a mudança de orientação, em acordo com o/a orientador/a, bem como sinalizar o aceite da nova orientação.

Art. 13 São atribuições do/a professor/a orientador/a na disciplina COM 390 (TCC I):

a) acompanhar o desenvolvimento do trabalho, orientar a definição da metodologia e oferecer subsídios de ordem teórica para a realização da pesquisa, a partir da confirmação do seu papel como orientador/a, durante a disciplina COM 390;

b) entregar à coordenação da disciplina COM 390 o Formulário de Avaliação da Orientação (em Anexo) do/a estudante durante a disciplina, de acordo com cronograma definido pela mesma.

c) informar à coordenação da disciplina COM 390, via Formulário específico, eventual mudança da orientação, caso ela venha a ocorrer, em conformidade com o Artigo 9 desta Regulamentação Geral e dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação da disciplina.

A COORIENTAÇÃO

Art. 14 O/a estudante pode indicar a necessidade de uma coorientação, em comum acordo com o/a orientador/a, caso a especificidade do tema desenvolvido assim o exija.

Parágrafo único. No caso do/a orientador/a ser de outro departamento, o/a estudante deve indicar obrigatoriamente um/a coorientador/a que seja docente do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFV. Essa indicação deve ser feita no Formulário de Solicitação de Orientação.

Art. 15 A indicação da coorientação é comunicada no Formulário de Solicitação de Orientação, encaminhada pelo/a estudante e o/a orientador/a para a coordenação da disciplina COM 390, para que este comunique a situação de coorientação à Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 16 O processo de coorientação deverá ser combinado entre o/a estudante, o/a orientador/a e o/a coorientador/a.

Art. 17 A coorientação pode ser exercida por docente do Departamento de Comunicação Social - Jornalismo, por docente de outro Departamento da UFV, por docente de outra Instituição de Ensino Superior ou por profissional da área de Comunicação Social – Jornalismo.

Art. 18 O/a coorientador/a não participa da Banca Examinadora como membro avaliador.

ATRIBUIÇÕES DA DISCIPLINA COM 390 (TCC I)

Art. 19 A disciplina COM 390 (TCC I) será oferecida todo período letivo em uma só turma, com um horário fixo.

§ 1º A disciplina COM 390 (TCC I) será pré-requisito para o/a estudante cursar posteriormente a disciplina COM 490 (TCC II);

§ 2º A aprovação dos/as estudantes na disciplina COM 390 (TCC I) se dará por meio de nota acima de 60 (sessenta) para os/as estudantes com rendimento satisfatório na elaboração do trabalho; conceito N para estudantes que não cumpriram com as exigências da disciplina.

Art. 20 O Formulário de Solicitação de Orientação deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para a coordenação da disciplina em até 15 dias antes do fechamento do Sistema Sapiens, para ser avaliado pela Comissão Coordenadora;

Art. 21 Cabe à coordenação da disciplina COM 390:

- a)** prestar orientações aos/às estudantes sobre as normas contidas neste regulamento;
- b)** definir prazos para que os/as estudantes indiquem docente encarregado da orientação por meio da entrega da ficha de indicação de orientação, na Secretaria do Curso;
- c)** encaminhar à Comissão Coordenadora as solicitações de orientação e coorientação;
- d)** estipular prazos e instruções para que orientadores/as entreguem os formulários de avaliação de rendimento do/a estudante à coordenação da disciplina;
- e)** solicitar à Secretaria que encaminhe, para o/a docente encarregado da orientação os formulários, atos e quaisquer outros dados relevantes para o desenvolvimento da disciplina COM 390;
- f)** lançar avaliação final dos/as estudantes no sistema Sapiens, após a entrega do documento de avaliação pelos/as orientadores/as;
- g)** encaminhar à Comissão Coordenadora solicitações e acontecimentos não previstos neste regulamento.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 22 Os casos omissos relativos à disciplina COM 390 (TCC I) do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da Universidade Federal de Viçosa devem ser encaminhados à Comissão Coordenadora do Curso para conhecimento e deliberação.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário.